

EDITAL SMS Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELA LEI 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024; E DA RESOLUÇÃO Nº 244/2024 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ – CIB/CE.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 02/2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de para a realização do plano de ações estratégicas voltadas à IMPLANTAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, vem tornar público as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

DO ITEM 3.7

Onde se lê:

“O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PARA CADA FUNÇÃO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA”

Leia-se:

“O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA ÚNICA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OPTAR POR APENAS UMA DAS FUNÇÕES DISPONIBILIZADAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DAS DEMAIS INSCRIÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS, PREVALECENDO A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.”



DO ITEM 6.6

Onde se lê:

“A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.”

Leia-se:

“A nota nesta etapa da seleção corresponderá ao somatório da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.”

DO ITEM 6.23, alínea i)

Onde se lê:

“i) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital.”

Leia-se:

Alínea i) excluída.

DO BAREMA – Código 01 (Anexo II, Item 4)

Onde se lê:

Comprovação: Cópia da CTPS/Declaração do empregador/contratante contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.

Leia-se:

Comprovação: Certificado ou declaração de participação emitida pela instituição promotora do curso ou evento, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data final da inscrição.

5. DO ANEXO VII – Requisitos das Funções

Acrescenta-se o seguinte parágrafo final:

“São requisitos **cumulativos** para cada função descrita no ANEXO VII deste Edital, devendo o candidato comprovar o atendimento a todos os requisitos exigidos de forma simultânea.”

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Sobral - CE, 19 de agosto de 2025.

Viviane Oliveira Mendes Cavalcante

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo